



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



LEI Nº 437/2.020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.05 - Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 - Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.1.90.11.00/000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 17.500,00
3.1.90.13.00/000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.880,00
3.1.90.16.00/000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 10.500,00
3.3.90.30.00/000 - Material de Consumo	R\$ 81.120,00
3.3.90.39.00/000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

T o t a l..... R\$ 130.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.05 - Divisão de Ensino Superior

12.364.0010.2.035 - Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.50.41.00/000 - Contribuições	R\$ 130.000,00
--	----------------

T o t a l..... R\$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 02 de abril de 2.020.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito